



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

LEI Nº834/2024

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores de Materlândia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, aprovou o Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal, a sanciono.

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República, ficam revistos os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Materlândia, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme indicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Materlândia, 26 de fevereiro de 2024.

RECEBEMOS

27/02/2024
R. Pereira

Joventino Maria Ferreira

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal